



DECRETO Nº 40/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a criação do Comitê de Operação Emergencial à pandemia do coronavírus COVID-19 para atuação do Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes, constantes do Inc. VII, do art. 80, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei nº 13.979/2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Legislativo nº 06, de 2020 aprovado pela Câmara e Senado que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;



CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 001/12 – MI, que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias, a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer ações visando o máximo distanciamento social possível e a não ocorrência de aglomerações, como forma de conter a cadeia de transmissão da COVID-19.

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal e ainda o direito dos Municípios de legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do artigo 30 da Constituição Federal;



CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos seus atos e ações, conforme determina o artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a manutenção do fluxo de pessoas diariamente ao Município de Cruz das Almas pode comprometer, no caso de avanço da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19), significativamente o sistema de saúde pública municipal;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde constatou o aumento exponencial do número de casos de coronavírus no âmbito do Município de Cruz das Almas;

CONSIDERANDO que para conter o aumento de novos casos e possíveis óbitos pelo novo coronavírus, as autoridades de saúde recomendam, por ora, a adoção de políticas públicas preventivas;

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a criação do Comitê de Operação Emergencial à pandemia do coronavírus COVID-19 em caráter extraordinário para desenvolver ações de prevenção e enfrentamento, no âmbito do Município de Cruz das Almas, Bahia.



Art. 2º - O Comitê de Operação Emergencial à pandemia do coronavírus COVID-19 será composto pelos seguintes membros:

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sandro Borges Brito – Secretário de Saúde;

Kaliane da Silva Ferreira – Superintendente de Atenção Básica

Vitor Lúcio de Oliveira Alves – Diretor Médico do Município;

Luiz Gustavo da Silva Azevedo – Diretor da Vigilância Sanitária;

2 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gabriela Santana de Oliveira

3 – PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Mauro Teixeira Barretto

4 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Carmen Maria Oliveira

5 – MINISTÉRIO PÚBLICO

José Reis Neto

6 – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (CDL)

José Roberto Coelho da Silva

7 – SINDILOJAS

José Queiroz Cardoso Júnior



8 – SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE CRUZ DAS ALMAS

Joelma Santana Silva

09 – IGREJA CATÓLICA

Washington Murilo Carvalho Peixoto

10 – IGREJA EVANGÉLICA

Genivaldo da Silva Souza

Gilberto Roque dos Santos

11 – POLÍCIA MILITAR

Edson Santana Ferreira Júnior

12 – POLÍCIA CIVIL

Cristovão Eder Maia de Oliveira

Art. 3º - O Comitê de Operação Emergencial à pandemia do coronavírus COVID-19 terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer ações e diretrizes estratégicas relacionadas à prevenção, combate e enfrentamento à pandemia do coronavírus COVID 19;

II - adotar procedimentos de prevenção, combate, enfrentamento inclusive de padrões técnicos e operacionais aos estabelecimentos públicos e Privados na prevenção, combate e enfrentamento à pandemia do coronavírus COVID-19;

III – recomendar junto à população que sejam adotadas medidas relacionadas à prevenção, combate e enfrentamento à pandemia do coronavírus COVID-19;



IV - recomendar junto ao Executivo Municipal, em caráter de urgência, providências relacionadas à prevenção, combate e enfrentamento à pandemia do coronavírus COVID 19;

V - deliberar sobre quaisquer questões a ele encaminhadas, omissas ou não na legislação relativas à prevenção, combate e enfrentamento à pandemia do coronavírus COVID 19;

VI - realizar estudos e monitoramento do quadro epidemiológico do município e articular ações relativas à prevenção, combate e enfrentamento à pandemia do coronavírus COVID-19;

VII – Mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;

VIII - Participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;

IX - Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo Coronavírus;

X - Informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo Coronavírus;

XI - Criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação do COVID-19.

XII - realizar visitas “*in loco*” para fazer cumprir as ações relativas à prevenção, combate e enfrentamento à pandemia do coronavírus COVID-19 no Município;



Art. 4º - Serão realizadas reuniões, duas vezes por mês, que serão realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis;

Art. 5º - O período de atuação do Comitê de Operação Emergencial à pandemia do coronavírus COVID-19, terá sua vigência enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia do coronavírus.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Cruz das Almas, 14 de Janeiro de 2021.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

SANDRO BRITO BORGES

Secretário de Saúde do Município